Prefeitura Municipal de Laje

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Laje publica:

• Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0187/2017. (Convicta Comercio e Serviços de Informatica Ltda – Me).



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel. Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Kledson Duarte Mota / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XADEDDFEF1HF3CLPT2PWQA

Termos Aditivos



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2017

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ. SOB. Nº 09.410.365/0001-69, localizada na Rua Goes Calmon, 240, sala 01, Centro, São Felipe – BA.

Objeto: <u>Prorrogação até 31 de Dezembro de 2020</u>, junto ao Contrato nº 0187/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços para locação do sistema de gerenciamento patrimonial, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo a implantação, conversão de dados pré-existentes, suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco 02 (duas) vezes por semana e treinamento dos usuários, através da Secretaria Municipal de Administração E Finanças Deste Município de Laje — Bahia, referente o Lote II.

Fundamento legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

Laje - BA, 17 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Laje KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal